



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 30 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 911

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 26/2024)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiodouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 26/2024)**



DECRETO Nº 26/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia comissão especial para acompanhamento do processo de escolha de diretor escolar e vice das unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, Resolução MEC/SEB nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica constituída pelos membros titulares e suplentes relacionados abaixo, a Comissão Especial para acompanhamento do processo de escolha de Diretor Escolar e Vice Diretor das unidades escolares municipais de ensino;

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Adelino de Almeida Júnior  
Suplente – Juracy de Oliveira Almeida  
Titular – Romário Barreto Souza  
Suplente – Mayara Ribeiro da Silva

2- Representante dos Profissionais do Magistério:

Titular – Joelma Moreira Dias  
Suplente – Lucineide Melo

3- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Luciana Francisca de Almeida  
Suplente – Magno França de Souza

4- Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular – Riziaria Bastos Souza Santos  
Suplente – Gizelia Oliveira Santos Paiva

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



Art. 2º - Os procedimentos e as orientações para a realização do processo de escolha para as funções de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, para ano de 2025, são estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão entregar à Comissão, entre os dias 15 e 30 de dezembro de 2024, o pedido de inscrição, juntamente com os documentos e requisitos descritos no Decreto de nº 34/2022, quais sejam:

- a) A função de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá recair preferencialmente sobre dos servidores integrantes do quadro efetivo do Magistério Municipal.
- b) Sobre o professor efetivo ou cargo comissionado, graduado em pedagogia ou licenciatura com especialização em gestão ou participação em curso de formação específica, desde que, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- c) 2 anos de experiência docente ou pedagógica;
- d) Formulação e aprovação do plano de gestão escolar com a consequente publicação, garantindo nesta proposta a ampliação da jornada escolar dos estudantes através de atividades no contra turno;
- e) Entrevista e carta de intenção.

Art. 4º - Na avaliação de mérito e desempenho serão observados os seguintes conceitos, sendo estas cumulativas.

- I - EXCELENTE: pontuação final igual ou superior a nove;  
II - BOM: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;  
III - REGULAR: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;  
IV - INSATISFATÓRIO: pontuação final inferior a cinco.

- a) A pontuação da entrevista será entre cinco a dez;
- b) Serão escolhidos aqueles que obtiverem maior nota dentre os inscritos.

Art. 5º - Os participantes candidatos à gestão escolar deverão apresentar, plano de gestão escolar alinhados à legislação vigente, os quais após encerramento da escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão especial terá 15 dias, após a data final das inscrições, para escolha dos Diretores e Vices Diretores, podendo ser concedido até 48 horas para eventuais recursos dos inscritos e decisão final no mesmo prazo.

- I - A nomeação dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pela Comissão Especial, será feito pelo Executivo Municipal;  
II - Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma unidade escolar.

Art.7º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 29 de agosto de 2024.

ROBERIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)